



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

COMUNICADO VII

CONCORRÊNCIA N.º 02/2026 – SEBRAE/RN – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN esclarece às empresas participantes do **CONCORRÊNCIA N.º 02/2026 – SEBRAE/RN – CPL**, que após questionamentos dos participantes, vem esclarecer que:

QUESTIONAMENTOS

1 - Questionamento:

A impressão em papel físico das 15 peças exemplificativas, possui tamanho de papel específico ou pode ser em qualquer tamanho, como por exemplo papel A3 e dobrado, desde que se adeque às dimensões do envelope padrão?

Resposta:

Esclarecemos que os exemplos demonstrativos de peças digitais (até 15 arquivos) previstos no Termo de Referência não possuem exigência de impressão em papel, devendo ser apresentados em meio digital no pendrive, nos formatos indicados (JPG/PNG/MP4). Assim, não se aplica a apresentação de impressos avulsos das 15 peças em tamanhos diversos (como A3 dobrado) para acondicionamento no envelope.

2 - Questionamento:

Em análise ao Termo de Referência da Concorrência n02/2026, identificamos que o item 5 - Perfis Requeridos para a Equipe Técnica - exige a comprovação de uma equipe técnica mínima de 06 (seis) profissionais. Posteriormente, o edital menciona a obrigatoriedade de disponibilizar um núcleo mínimo de atendimento a equipe fixa de referência para garantir a continuidade das entregas.

Ambos os times são listados como itens diferentes no item 12.1 Capacidade de atendimento e equipe técnica, inclusive com avaliação separada, sendo 6 pontos para a quantificação e qualificação da equipe técnica e 3 pontos para o núcleo mínimo de atendimento e equipe de referência.

Diante disso, para a correta montagem do Invólucro 04 (Capacidade de Atendimento), solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Os profissionais indicados para compor o "Núcleo Mínimo de Atendimento / Equipe de Referência" podem ser exatamente os mesmos profissionais apresentados para compor a "Equipe Técnica", configurando um subgrupo da equipe principal? Ou a comissão avaliadora espera a indicação de profissionais distintos para pontuar em ambos os quesitos? Em sendo outros profissionais ainda ocupariam as mesmas funções ou outras como atendimento?
2. Considerando que os currículos resumidos e a comprovação de vínculo atestam a qualificação da "Equipe Técnica", de que forma a licitante deve comprovar a existência do "Núcleo Mínimo de Atendimento" para fins de obtenção dos 3 pontos previstos na tabela de avaliação? Basta a inclusão de uma declaração formal de compromisso de manutenção

desses profissionais-chave no atendimento diário da conta, ou há exigência de alguma outra documentação específica?

Resposta:

1. **Em atenção à pergunta 1 do questionamento 2**, esclarecemos que o “Núcleo Mínimo de Atendimento / Equipe de Referência” consiste na indicação da equipe fixa de referência responsável pela continuidade do atendimento e das entregas, conforme diretrizes do Termo de Referência. Assim, os profissionais indicados como núcleo mínimo podem corresponder aos mesmos profissionais apresentados como equipe técnica mínima, na medida em que se trata da definição dos profissionais-chave que atuarão como referência fixa no atendimento da conta. Esclarece-se que o instrumento convocatório não estabelece, de forma expressa, que o núcleo mínimo de atendimento deva ser composto por profissionais distintos daqueles indicados como equipe técnica mínima.
2. **Em atenção à pergunta 2 do questionamento 2**, esclarecemos que a demonstração do “Núcleo Mínimo de Atendimento / Equipe de Referência”, para fins do item previsto na Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento), poderá ser feita por meio da descrição objetiva da sistemática de atendimento, com a indicação nominal dos profissionais-chave que atuarão como equipe fixa de referência, em coerência com os currículos resumidos e a comprovação de vínculo já apresentados. Adicionalmente, a licitante poderá apresentar declaração/compromisso formal de manutenção dessa equipe de referência, em conformidade com as diretrizes do Termo de Referência, não havendo previsão expressa, no instrumento convocatório, de modelo ou documento específico adicional para essa comprovação, além das informações e documentos já requeridos na Proposta Técnica identificada.

OBS: Orientamos que acompanhem as publicações no PORTAL do SEBRAE/RN: www.rn.sebrae.com.br, no link Licitações e Editais e no CANAL DO FORNECEDOR DO SISTEMA SEBRAE: <https://www.scf3.sebrae.com.br/Licitacao/Editar?Id=14955>.

Natal, 06/03/2026

Atenciosamente,
Comissão de Licitação - CPL - SEBRAE/RN